

LEI MUNICIPAL Nº 022/98

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS NO CREDIALTA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir contas bancárias para movimentação de recursos provenientes da arrecadação e transferências da Prefeitura Municipal de Carlinda, no Credialta-Cooperativa de Crédito Rural de Alta Floresta Ltda.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 17 de Junho de 1998

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal